DECRETO Nº 04/2.024

"ESTABELECE A CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei n.º 02/2.001 que "alterou dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei 1.255/90" e,

CONSIDERANDO que os tributos e multas previstos na legislação municipal e fixados com base na Unidade tributária Municipal – UTM, são corrigidos pelo coeficiente adotado pelo Governo Federal para atualização dos débitos fiscais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Não serão corrigidos, para o exercício financeiro de 2.024, os tributos e multas previstos na legislação tributária municipal em virtude do INPC negativo em (-)3,18% (três vírgula dezoito por cento), ficando mantido todos valores de 2023.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 03 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (03/01/2.024)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal